

ORIENTAÇÃO CGJ N. 47

Atualizada em 20-6-2016

Senhores (as) Juízes, Assessores, Chefes de Cartório e Distribuidores:

A Corregedoria-Geral da Justiça, em cumprimento à Resolução n. 46 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas, e as alterações do novo Código de Processo Civil, que alterou a tramitação dos incidentes e demais procedimentos, edita a presente orientação acerca do **cadastro de petições e processos dependentes**.

1 Petições intermediárias

1.1 Novos tipos na Execução Penal

A decisão dos autos CGJ n. 705/2010 determinou a criação de **novas petições intermediárias para a Execução Penal**, em substituição a determinados incidentes (relacionados na tabela abaixo), as quais, a partir desta orientação, deverão ser juntadas aos autos do PEC principal.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
30846	Pedido de Superveniência de Doença Mental	Petições Diversas
30847	Pedido de Unificação de Penas	Petições Diversas
30848	Pedido de Transferência entre Estabelecimentos Penais	Petições Diversas
30849	Pedido de Conversão de Pena	Petições Diversas
30850	Pedido de Excesso ou Desvio	Petições Diversas
30851	Pedido de Anistia	Petições Diversas
30852	Pedido de Indulto	Petições Diversas
30853	Pedido de Comutação de Pena	Petições Diversas
30808	Pedido de Remição	Petições Diversas

1.2 Intervenção de terceiros

Para todas as formas de intervenção de terceiros (assistência simples e litisconsorcial, denunciação da lide, chamamento ao processo, desconsideração da personalidade jurídica e *amicus curiae*), previstas no direito processual civil brasileiro, serão requeridas na inicial ou na contestação.

Na hipótese de pedido isolado de alguma das formas de intervenção de terceiros, deve ser utilizada a petição intermediária (código “30821”, descrição “Intervenção de Terceiros” e categoria “Petições Diversas”), que será juntada ao processo principal;

A “Oposição” (NCP, artigos 682 e seguintes) é uma classe, com numeração própria. Deve ser cadastrada como processo principal (classe “7 – Procedimento Ordinário”, assunto principal “8859 – Intervenção de Terceiros”), com novo número de acordo com o padrão estabelecido pela Resolução n. 65 do CNJ (NNNNNN-DD.AAAA.8.24.OOOO)¹ e distribuído por dependência ao processo principal. Haverá cobrança de custas iniciais.

¹ De acordo com o artigo 1º da Resolução n. 46 de 16 de dezembro de 2008, a estrutura do número do processo é composta por 25 espaços (NNNNNN-DD.AAAA.8.24.OOOO), em que (N) identifica o número sequencial do proces-

A classe 7 – Procedimento Ordinário teve a descrição alterada pelo CNJ, para “Procedimento Comum”².

2 Petições (Incidente Processual e Recurso) que recebem número novo no padrão CNJ (tramitação em apartado)

As petições das categorias relacionadas na tabela abaixo recebem novo número de acordo com o padrão estabelecido pela Resolução n. 65 do CNJ, e suas movimentações e expedientes devem ser vinculados a este processo.

Observação: no caso de processo físico, as respectivas cargas também devem ser vinculadas neste processo.

a) Área Cível:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
1689	Embargos de Declaração	Recurso
234	Remoção de Inventariante	Incidente Processual

As petições abaixo, com a entrada em vigor do NCP, foram criadas as seguintes classes:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
12082	Carta Arbitral	Classe
12083	Tutela Antecipada Antecedente	Classe
12084	Tutela Cautelar Antecedente	Classe
12086	Dissolução Parcial de Sociedade	Classe
12088	Liquidação Provisória de Sentença pelo Procedimento Comum	Classe

b) As petições relacionadas abaixo, a partir da entrada em vigor do Novo CPC, passaram a ser tratadas como petição intermediária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
218	Assistência Judiciária	Incidente Processual
1230	Exceção de Impedimento	Incidente Processual
1232	Exceção de Incompetência	Incidente Processual
236	Exceção de Oposição	Incidente Processual
1231	Exceção de Suspeição	Incidente Processual

so, (D) o dígito verificador, (A) o ano de ajuizamento, (8) o segmento de Justiça dos Estados, (24) o código do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, e (O) a unidade (foro ou comarca) de origem.

² O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina não adotou a nomenclatura até a presente data.



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
228	Exibição de Documento ou Coisa	Incidente Processual
10981	Impugnação ao Cumprimento de Decisão	Execução de Sentença
229	Impugnação ao Cumprimento de Sentença	Execução de Sentença
230	Impugnação ao Pedido de Assistência Litisconsorcial ou Simples	Incidente Processual
231	Impugnação ao Valor da Causa	Incidente Processual
1702	Impugnação de Assistência Judiciária	Incidente Processual
232	Incidente de Falsidade	Incidente Processual

c) Área Criminal:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
413	Agravo de Execução Penal	Recurso
1717	Alienação de Bens do Acusado	Incidente Processual
330	Arresto / Hipoteca Legal	Incidente Processual
11787	Assistência Judiciária	Incidente Processual
1719	Avaliação para atestar dependência de drogas	Incidente Processual
420	Embargos de Declaração	Recurso
327	Embargos de Terceiro	Incidente Processual
1715	Embargos do Acusado	Incidente Processual
324	Exceção da Verdade	Incidente Processual
322	Exceção de Coisa Julgada	Incidente Processual
321	Exceção de Ilegitimidade de Parte	Incidente Processual
323	Exceção de Impedimento	Incidente Processual
319	Exceção de Incompetência de Juízo	Incidente Processual
320	Exceção de Litispendência	Incidente Processual
318	Exceção de Suspeição	Incidente Processual
11788	Exibição de Documento ou Coisa	Incidente Processual
11789	Impugnação ao valor da Causa	Incidente Processual
11790	Impugnação de Assistência Judiciária	Incidente Processual
332	Incidente de Falsidade	Incidente Processual
333	Incidente de Insanidade Mental do Acusado	Incidente Processual
1291	Incidente de Reabilitação	Incidente Processual
426	Recurso em Sentido Estrito	Recurso
11398	Recurso em sentido estrito/Recurso <i>ex officio</i>	Recurso
326	Restituição de Coisas Apreendidas	Incidente Processual
329	Sequestro	Incidente Processual

d) Área Infância e Juventude / Seção Cível.

As petições relacionadas abaixo, a partir da entrada em vigor do Novo CPC, passaram a ser tratadas como petição intermediária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
10975	Exceção de Impedimento	Incidente Processual
10976	Exceção de Incompetência	Incidente Processual



10977	Exceção de Suspeição	Incidente Processual
10972	Exibição de Documento ou Coisa	Incidente Processual
10973	Impugnação ao Valor da Causa	Incidente Processual
10974	Incidente de Falsidade	Incidente Processual

e) Área Infância e Juventude / Seção Infracional

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
10960	Incidente de Sanidade Mental	Incidente Processual

3. As petições relacionadas abaixo, a partir da entrada em vigor do NCP, passaram a ser tratadas como classes, com numeração própria:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
12070	Pedido de Medida de Proteção	Classe
12072	Busca e Apreensão – Infância e Juventude	Classe
12073	Internação Provisória – Infância e Juventude	Classe
12074	Pedido De Desinternação/Reavaliação/Substituição/Suspensão da Medida	Classe
12076	Restabelecimento do Poder Familiar – Infância e Juventude	Classe

4. As petições das categorias relacionadas na tabela abaixo continuam recebendo um número novo:

CÓD	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
156	Cumprimento de Sentença	Principal e execução
157	Cumprimento Provisório de Sentença	Principal e execução
10980	Cumprimento Provisório de Decisão	Execução de Sentença
240	Instrução de Rescisória	Incidente Processual

OBSERVAÇÕES:

O **Cumprimento de Sentença** em Juízo diverso do processo de conhecimento, dentro do Estado de Santa Catarina, **deverá** ser unificado com o processo de conhecimento originário, que manterá o mesmo número, padrão do CNJ, com alteração somente do foro.

No caso de Cumprimento de Sentença decorrente de processos de conhecimento que tramitaram em outro Estado, poderá ser solicitado o processo originário.

Havendo mais de um credor no título judicial, será extraída cópia dos autos para ingresso em juízo, que receberá numeração nova.



5. Petição que recebe número sequencial (tramitação no principal)

A partir desta orientação, as petições da categoria relacionada na tabela abaixo, apesar de receber número sequencial (por exemplo, número 0123456-78.2015.8.24.0001/0001), devem ser entranhadas ao processo principal, e suas movimentações e expedientes devem ser vinculados a este processo. Observação: no caso de processo físico, as respectivas cargas também devem ser vinculadas neste processo.

CÓD	DESCRIÇÃO	Área	Categoria
210	Embargos Infringentes na Execução Fiscal	Cível	Recurso

Atenção: no processo principal deve ser lançada movimentação de julgamento do processo entranhado (70455 – Acolhimento de Embargos Infringentes; 70456 – Acolhimento em parte Embargos Infringentes; e 70457 – Não acolhimento de Embargos Infringentes), para fins de controle estatístico.

6 Operacionalização no SAJ/PG

As instruções para o cadastramento de petição inicial e de petição diversa no SAJ/PG, protocoladas diretamente na Distribuição ou pelo Portal de Serviços e-SAJ, estão descritas nos anexos desta orientação.

7 Apensamento no SAJ/PG

7.1 Nos processos eletrônicos

Somente deve ser realizado o apensamento entre processos principais. Portanto, as petições referidas nos itens 2 e 3 **não** devem ser apensadas.

O SAJ/PG, automaticamente, cria vinculação de dependência que pode ser visualizada na “consulta processual”, na “pasta digital” e na tela “cadastro de petições intermediárias e processos dependentes”.

7.2 Nos processos físicos

As petições referidas nos itens 2 e 3 devem ser apensadas ao processo principal.

8 Formas de tramitação

8.1 Em apartado

- possui número de acordo com o padrão estabelecido pela Resolução n. 65 do CNJ (NNNNNNN-DD.AAAA.8.24.OOOO);
- não deve ser entranhado, apensado ou juntado;
- recebe movimentações e permite a emissão de expedientes;



- d) os expedientes emitidos ou digitalizados são liberados na sua pasta digital;
- e) exige a inclusão de partes e advogados;
- f) admite alterar a sua situação, independentemente da situação do principal (Exemplo: processo principal “Arquivado” e dependente “Em Andamento”).

8.2 No dependente

- a) recebe numeração sequencial (Exemplo: NNNNNNN-DD.8.24.OOOO/SSSS³);
- b) não deve ser entranhado, apensado ou juntado;
- c) recebe movimentações e permite a emissão de expedientes;
- d) os expedientes emitidos ou digitalizados são liberados na sua pasta digital;
- e) exige a inclusão de partes e advogados;
- f) admite alterar a sua situação, independentemente da situação do principal (Exemplo: processo principal “Arquivado” e dependente “Em Andamento”).

8.3 No principal

- a) recebe numeração sequencial (Exemplo: NNNNNNN-DD.8.24.OOOO/SSSS);
- b) deve ser entranhado ao processo principal;
- c) movimentação e emissão de expedientes devem ser realizadas no processo principal;
- d) a pasta digital é do processo principal;
- e) é necessária a inclusão de partes e advogados;
- f) a situação é alterada automaticamente de acordo com a situação do processo principal.

Observação: essas configurações são de sistema e não são visíveis aos usuários.

ANEXOS

1. Passo a passo para cadastro de petições iniciais – balcão
2. Passo a passo para cadastro de petições intermediárias – balcão
3. Passo a passo para cadastro de petições iniciais – internet
4. Passo a passo para cadastro de petições intermediárias – internet

Acesse todos os ANEXOS no Portal do Projeto IPE:
<http://portal.tjsc.jus.br/web/processo-eletronico/procedimentos>

³ S: número sequencial.